



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.886, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
01.34.001.06.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			01.110.0000	1.600,00	4496
					TOTAL	1.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
01.34.001.06.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01.110.0000	1.600,00	4494
					TOTAL	1.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Renato Castineira
Coordenador de Defesa Civil

DECRETO N.º 14.887, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
01.19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID				
01.19.001.26.422.0007.2.056	Educação para o Trânsito Seguro				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.100.0000	100.000,00		5222
				TOTAL	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
01.19.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
01.19.004.04.122.0001.2.217	Manutenção do Transporte Operacional	08.100.0000	100.000,00		5221
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
				TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Sérgio Di Pace Di Nizo
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

ERRATA

No Decreto nº 14.878, de 24 de outubro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2918, do dia 24 de outubro de 2025 – ANO XXVI.

ONDE SE LÊ:

01.12 SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
01.12.004 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE
01.12.004.27.812.0029.2.023 Apoio ao Esporte de Alto Rendimento
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01.110.0000
495.196,18 2138.

LEIA-SE:

1.12 SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
01.12.004 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE
01.12.004.27.812.0029.2.023 Apoio ao Esporte de Alto Rendimento
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 01.110.0000
495.196,18 2142

Osasco, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Nota:

Carta de Correção.

Devido a não publicação da ATA da 9ª Reunião Ordinária no IOMO anterior, segue nessa edição.



Conselho Municipal do Idoso Osasco

Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Bela Vista - Osasco -SP

📞 (11) 2183-6718

📞 (11) 94130 - 2673

✉️ cmi.sas@osasco.sp.gov.br

Osasco, 03 de novembro de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Data: 14 de outubro de 2025.

Local: CATI - Centro de Atenção à Terceira Idade.

Rua: Dom Ercílio Turco, nº 180 – Bela Vista – Osasco – SP.

Horário: 10h05 às 11h40.

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no CATI Centro de Atenção a Terceira Idade, foi realizada a 9ª Reunião Ordinária de 2025, do Conselho Municipal do Idoso - CMI. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

Gilma Maria Ramos da Silva (T)	ASSOCIAÇÃO CAMILA
Mariana Grassia (T)	AUDAX ESPORTE CLUBE
Hamilton Galvão Araújo (presidente) (T)	CAIFA
Conceição Ferreira Hipólito (T)	ANOSCAR
Maria Aparecida Vilas Boas (T)	CATI
Zuleide Alves de Macedo (T)	ACM
Elza Hieko Aoki (T)	PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Edionaldo Bomfim de Jesus (T) (Secretário)	OAB
Gecilon Beserra de Araújo (S)	OAB
Jaci Rodrigues Chaves (T)	UAPO
Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari (T) (Vice-presidente)	SAS – Secretaria de Assistência Social
Deise Tortolero Ferreira do Rosário (T)	SE - Secretaria da Educação
Jaqueleine Silva Gomes Medeiros	SC - Secretaria da Cultura
Lucivalda B. de Oliveira Escócio	SEREL- Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer
Margaret Vaz Figueira (S)	Procuradoria Geral do Município
Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira (T)	SEPLAG

Secretaria executiva do CMI

Raissa Santos de Oliveira

Raquel Teresinha Dias

Rodrigo de Medeiros Moreira

VISITANTE

Nelson Santos- ASPAPO

Jose Guedes de Brito- ASPAPO

Claudio A. Pereira- ASPAPO



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Abertura

As dez horas e cinco minutos, o Presidente Hamilton Galvão Araújo iniciou a 9ª Reunião Ordinária do CMI, cumprimentando a todos. Assim seguiu com a realização da verificação dos presentes e do quórum. Em seguida, informou a seguinte pauta:

1. Abertura da reunião com a palavra do Presidente Hamilton Galvão;
2. Ordem do dia:
3. Leitura da ATA anterior para aprovação;
4. Ações relacionadas a Semana do Idoso OAB;
5. Parecer da Comissão IV de Avaliação e Gestão de Projetos;
6. Reorganização dos(as) Conselheiros (as) nas Comissões;
7. Relatório Fiscal do CODAR sobre o FMI;
8. Apresentação da Chave PIX do FMI;
9. Calendário para as Reuniões Ordinárias 2026;
10. Palavra para plenária, para verificação de outros informes;
11. Encerramento da reunião com considerações finais orientadas pela presidência.

Leitura, Debate e Aprovação da Ata Anterior

O Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando todas as pessoas presentes e, em seguida, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da ata da reunião anterior.

O Secretário realizou a leitura da 8ª Ata, referente à reunião realizada em 09 de setembro de 2025, a qual foi aprovada por unanimidade.

Ordem do Dia

O Presidente deu início à Ordem do Dia, realizando comentários a respeito do evento “Semana do Idoso”, promovido pela OAB/Osasco. Relatou que, em virtude do local escolhido para a realização do evento, entende que o público idoso presente não representa o segmento mais vulnerável da população idosa, atingindo, portanto, idosos que, de alguma forma, não são os mais necessitados. Diante disso, destacou a necessidade de o Conselho avocar para si ações mais robustas e descentralizadas, a fim de alcançar a população idosa em situação de vulnerabilidade, especialmente aquela residente nas regiões periféricas da cidade.

Em seguida, o Presidente procedeu à leitura do relatório oriundo da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, referente à concessão de carta de captação para a instituição Anoscar. Após a leitura, o relatório foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade a concessão da referida carta de captação à instituição.

Na continuidade, o Presidente realizou a leitura da Nota Técnica CODAR nº 315, de 25 de agosto de 2025, cujo assunto trata dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI) – Repasse Corrente 2025. Informou que o FMI-Osasco recebeu o valor de R\$ 136.877,17 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), quantia que deu entrada na conta do Conselho em 15 de agosto de 2025, conforme extrato bancário da Caixa Econômica Federal, tendo sido devidamente aplicada pelo gestor financeiro do fundo. Informou ainda a solicitação do CODAR quanto à criação de uma



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

chave Pix junto à instituição financeira, com o intuito de facilitar futuras doações ao FMI, acrescentando que 102 (cento e duas) pessoas foram responsáveis pelas referidas doações.

Na sequência, o Presidente tratou das alterações nas composições das Comissões, ficando ajustado que, em decorrência do número de faltas nas reuniões da Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização, a Conselheira Mírian de Sousa Fileto e o Conselheiro Rafael Cardoso Buin foram desligados da referida comissão. Passará a integrá-la, como nova membro, a Conselheira Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari.

Na Comissão de Mobilização e Divulgação, passará a compor o quadro a Conselheira Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira.

Após as devidas explanações, o Presidente colocou em votação o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

Encerramento

Às 11h45, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos, com destaque aos que efetivamente colaboraram nas ações do Conselho. Agradeceu, em especial, aos membros da Comissão de Fiscalização pelo empenho no desempenho de suas atribuições, declarando, em seguida, encerrada a reunião.

Eu, Edionaldo Bomfim de Jesus, Secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Osasco, ____ de novembro de 2025.

As 11h e 45minuto o Presidente, agradeceu a participação e presença de todos, encerrando a reunião.

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo

Vice-Presidente do CMI: Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

Tesoureira do CMI: Deborah Cristiane de Jesus Santos

Biênio 2024/2026



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, convocar todos os conselheiros do biênio 2024/2026 para a 10ª Reunião Ordinária de **11 de novembro de 2025** (terça-feira), presencial, às 9h30min, no endereço: **R. Dom Ercílio Turco, 180, CATI, Auditório – Bela Vista – Osasco – SP.**

Local: CATI – Auditório - R. Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista – Osasco – SP

Horário: 9h30 às 12h.

PAUTAS DA REUNIÃO

1. Abertura da reunião com a palavra do Presidente Hamilton Galvão;
Ordem do dia:
2. Leitura da ATA anterior para aprovação;
3. Apresentação da CHAVE PIX do Fundo Municipal do Idoso;
4. Formação da Comissão Eleitoral para Gestão 2026 – 2028;
5. Palavra para plenária, para verificação de outros informes;
6. Encerramento da reunião com considerações finais orientadas pela presidência.

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo

Vice-Presidente do CMI: Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

Tesoureira do CMI: Deborah Cristiane de Jesus Santos

Biênio 2024/2026

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 8404/2023**

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato 145/2023 – ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA E AFINS.

AP Nº 170/2025

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 706/707, AUTORIZO a Prorrogação do contrato nº 145/2023, firmado com a ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA E AFINS, inscrita no CNPJ nº 45.290.956/0001-03, pelo valor de R\$ 2.279.808,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais), por mais 12 (doze) meses a partir de 14/11/2025.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de outubro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****03.11.2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 4329/25 - EXONERAR, A PEDIDO, YASMIM NATHALLY COSTA MARTIN, 62.393.798-0 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA N° 4330/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **WILLIAN CHEREZ TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE**, da **Secretaria de Saúde** na data de 03/11/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTAO ESTRATEGICA**, junto à **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** a partir de 04/11/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4331/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EVELIN CRISTINA SILVA NUNES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**, da **Secretaria de Saúde** na data de . **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 04/11/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 4326 / 2025 NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, referência e grau 13-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a):

CLASS	NOME	CPF
6º PCD	DANIELA OLIVEIRA DE PAULA MILOGRAMA	190*****28

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4332/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, RG. 33.191.540**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 4327 / 2025 - DESIGNAR a Senhora **ROSEMARIE DUWE SANTOS, MATRICULA – 32.988**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, durante o período de férias da titular, **MEIRE REGINA HERNANDES, MATRICULA – 188.968** a partir de 03/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4328 / 2025 - DESIGNAR a Senhora **MIRIAM SATIE MIYAMOTO, matrícula – 204.335**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO E CONTROLE DO USO DO SOLO**, durante o período de férias do titular **DANIEL CALIÓ** no período de 30/10/2025 a 13/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 4324 /25, publicada em 31 de outubro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WILIAM SOARES DE SOUZA, RG. 19.594.776-9**, para exercer a função de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº4325 /25, publicada em 31 de outubro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THAMIREZ DA SILVA ALVES, RG. 27.486.675-5**, para exercer a função de **SUPERVISOR TÉCNICO DO CRAS**, da (do) **Secretaria de Assistencia Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:**Processo Administrativo nº 01.951/2025; Termo de Colaboração nº 011/2025**

Município de Osasco/Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; Osc Parceira:

INSTITUTO SOPHIA VERCCELLI – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO; Assunto: O presente Termo de Colaboração nº 011/2025, tem por objeto o desenvolvimento do PROJETO “CUIDADOR EM FOCO” COM A CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA A PARTILHA DE EXPERIÊNCIA DE FAMILIARES E CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DE TERAPIA COMUNITÁRIA INTEGRATIVA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/394; Valor de R\$ 1.370.433,36 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo Administrativo nº 14.533/2021; Apostilamento nº 037/2025 ao Contrato nº 159/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda; Secretaria de Assistência Social; Contratada: **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica reajustado o Contrato nº 159/2023, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o índice acumulado de 9,58% (nove vírgula cinquenta e oito por cento), pela aplicação do IPCA/IBGE do período de setembro de 2023 a agosto de 2025, perfazendo o valor de R\$ 1.609.556,12 (um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), a partir de setembro de 2025, sem efeito retroativo, conforme cálculo de fl. 1.973 e Justificativa da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, às fls. 1.974; valor de R\$ 18.401.110,53 (dezoito milhões, quatrocentos e um mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos).

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA

Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva

Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 065/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502029221** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 30.923**, por praticar ofensa física, em serviço, a particular, violando o artigo 3º, incisos III, XI, XII, XVI; artigo 4º, incisos III e XII, enquadrando-se no artigo 17, inciso V, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 29 de outubro de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 135/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202502029451**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****RERRATIFICAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 4318 / 2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RERRATIFICA a Portaria de Nomeação nº 4318 / 2025 para o cargo SERVENTE DE ESCOLA, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 2920, de 31/10/2025, para informar o que segue:

Onde se lê:

1068º	DAYANE ADRIANA MATOS DE OLIVEIRA	531*****85
-------	----------------------------------	------------

Leia-se:

1068º	DAYANE ARIADNA MATOS DE OLIVEIRA	531*****85
-------	----------------------------------	------------

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificadas as demais informações constantes na Portaria de Nomeação nº 4318 / 2025 para o cargo de SERVENTE DE ESCOLA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente rerratificação.

Osasco, 3 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

RERRATIFICAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 4314 / 2025

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RERRATIFICA a Portaria de Nomeação nº 4314 / 2025 para o cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 2920, de 31/10/2025, para informar o que segue:

Onde se lê:

117	LUCIMARA GUEDES DOS SANTOS	125*****59
-----	----------------------------	------------

Leia-se:

117	LUCIMARA GUEDES DOS SANTOS MOURA	125*****59
-----	----------------------------------	------------

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificadas as demais informações constantes na Portaria de Nomeação nº 4314 / 2025 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente rerratificação.

Osasco, 3 de novembro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DA CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022
CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA
EDITAL 05/2025

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Inscrições realizadas no período de 01 de Outubro a 31 de Outubro 2025.

DEFERIDOS

MUSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
CLAUDIO ROBERTO PIRES SOUZA	202501004206	70	DEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
TOYONAGA PRODUÇÕES	202401001549	100	DEFERIDO
WELLINGTON GONCALVES DE ALMEIDA	202501003821	70	DEFERIDO

ARTES VISUAIS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
TOYONAGA PRODUÇÕES	202401001549	100	DEFERIDO

CANCELADOS		
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	STATUS
YGOR RODRIGUES DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	202501003620	Protocolo encerrado pelo proponente
SAVIO DA SILVA	202501004152	Protocolo encerrado pelo proponente

Comissão de Credenciamento e Seleção
 Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de
Educação

PORTARIA Nº 61/2025

Dispõe sobre regulamentação de alteração de jornada do Professor de Desenvolvimento Infantil I – Professor de Desenvolvimento Infantil II - Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I

O Secretário de Educação, com base na Lei Complementar nº 423 de 18 de outubro de 2023

Resolve:

Artigo 1º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com jornada de 31 horas, poderão optar pela alteração de jornada para 38 horas semanais.

Artigo 2º - O Professor de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II, deverá no período de **10/11 a 14/11/2025**, solicitar a alteração de jornada, através do protocolo digital (ofício – serviço ao servidor – alteração de jornada).

Artigo 3º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil I e Professores de Desenvolvimento Infantil II com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 31 (trinta e uma) horas..

Artigo 4º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil , com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos em jornada de 21 horas , poderá optar pela alteração de jornada para 27 horas semanais.

Artigo 5º - O Professor de Educação Básica I e o Professor Adjunto de Educação Básica I, deverá no período de **10/11 a 14/11/2024**, solicitar a alteração de jornada, através do protocolo digital (ofício – serviço ao servidor – alteração de jornada).

Artigo 6º - O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com desempenho de funções na Educação Infantil, com crianças de 04(quatro) a 05 (cinco)anos, que não optarem pela alteração da jornada, permanecerão na jornada de 21 horas (vinte e uma) horas.



Secretaria de
Educação

Artigo 7º - Os Professores readaptados, em processo de readaptação e com restrição, não poderão optar pela alteração de jornada enquanto permanecerem nesta condição.

Artigo 8º - A lista das solicitações deferidas, referente à alteração de jornada, será divulgada na Imprensa Oficial do Município no dia **03/12/2025**

Artigo 9º - Os Professores de Educação Básica I, Professores Adjuntos de Educação Básica I e os Professores de Desenvolvimento Infantil I e II, com desempenho na Educação Infantil, poderão **interpor recurso** quanto as solicitações indeferidas, no período de **04 a 05/12/2025**, através do protocolo digital, anexando documentos que comprovem a solicitação do recurso (ofício – serviço ao servidor – alteração de jornada – recurso).

Artigo 10 – A listagem final das solicitações deferidas após recurso dos Professores de Educação Básica I, Professores Adjuntos de Educação Básica I e os Professores de Desenvolvimento Infantil I e II, com desempenho na Educação Infantil, será publicada na Imprensa Oficial no dia **10/12/2025**.

Artigo 11 – Os Professores de Educação Básica I, Professores Adjuntos de Educação Básica I e os Professores de Desenvolvimento Infantil I e II, com desempenho na Educação Infantil, serão vinculados na nova jornada a partir de **01/02/2026**.

Artigo 12 - Os casos não previstos ou omissos a esta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação.:

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2025

José Toste Borges

Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA***IDENTIFICAÇÃO***

PARECER TÉCNICO SEREL: 009/2025

OSC PARCEIRA: PROJETO PRODUTO DA VILA – CNPJ: 33.337.212.0001-18

TÍTULO DA PARCERIA: PRIMEIRA SEMENTE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001408/2025

VALOR R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) Recurso Municipal

PARECER TÉCNICO

(Art. 42 - Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – PROJETO PRODUTO DA VILA.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – PROJETO PRODUTO DA VILA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) direcionados ao PROJETO PRODUTO DA VILA – CNPJ: 33.337.212.0001-18, e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta ((fls 06 do PA 1408/25), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Anexo Único enviado pela SEPLAG, fls 02 e 03 do PA 1408/25), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento



Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

Osasco, 31 de outubro de 2025

THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

PARECER TÉCNICO SEREL: 009/2025

OSC PARCEIRA: PROJETO PRODUTO DA VILA – CNPJ: 33.337.212.0001-18

TÍTULO DA PARCERIA: PRIMEIRA SEMENTE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001408/2025

VALOR R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) Recurso Municipal

PARECER TÉCNICO

(Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – PROJETO PRODUTO DA VILA

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da Secretaria de Esporte.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – PROJETO PRODUTO DA VILA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a disponibilização de recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) direcionados ao PROJETO PRODUTO DA VILA – CNPJ: 33.337.212.0001-18, e após análise técnica manifestando a viabilidade da proposta (fls. 06 do PA 1408/25), justifica-se a celebração de parceria a ser realizada sem chamamento público junto a referida OSC, visto que os mesmos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (Anexo Único enviado pela SEPLAG, fls. 02 E 03 do PA 1408/25), em respeito ao decreto nº 14.551/2025, que “estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais”; ao decreto nº 13.870/2023, que “Altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco”; e ainda em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato,



doenção de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as fls. 10 a 147 do Processo Administrativo nº 1408/2025, culminando assim na aprovação do projeto pela SEREL.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.

c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil – PROJETO PRODUTO DA VILA, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica disposta às fls. 188 a 232.

d) Da viabilidade de sua execução:

A OSC PROJETO PRODUTO DA VILA, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral na infância através de vivências lúdicas, atividades em grupos, estímulo a convivência e a autonomia, com base em metodologia participativa e afetiva.

Da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em 01 parcela de acordo com o cronograma de Desembolso disposto a fls. 146 para atender: Serviços de terceiros PJ, material de consumo, permanente e equipamentos.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

f) Da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente:

que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pela SEREL, na forma prevista no art. 6º, III, art. 45, I, "h" combinada com o art. 69, §1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

g) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

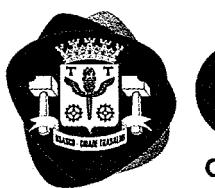
A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme Resolução nº 3972/2025 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no dia 29 de agosto de 2025.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável, e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento são adequados, o que permite uma fiscalização efetiva. Registrados ainda, que a OSC está apta à assinatura do Termo de Fomento, pois trouxe aos autos a documentação necessária ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38, §1º do referido decreto, no que cabe a formalização de parceria por inexigibilidade. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

DESIGNAÇÃO DE GESTORES PARA INTERLOCUÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PROJETO PRODUTO DA VILA

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 em consonância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

Indicamos para designação os servidores públicos: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 201.364, como GESTOR TITULAR e, ADELSIO PINHEIRO REIS matrícula nº 203.466, como GESTOR SUPLENTE, junto ao Projeto PRIMEIRA SEMENTE da OSC PROJETO PRODUTO DA VILA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2025.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente.

THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2025 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.129/2025 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E REPARO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03/11/2025** e DATA E HORA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **07/11/2025** das **09h às 15h**.

Osasco, 03 de novembro de 2025.

Rosemarie Duwe Santos
Secretaria Executiva de Compras e Licitações em Exercício



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.086/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EQUIVALENTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **04/11/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/11/2025 às 10h.**

Osasco, 03 de novembro de 2025.

Rosemarie Duwe dos Santos
Secretaria Executiva de Compras e Licitações em Exercício



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE - OBJETO:
AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR DE AEROSSOL FRIO UVB, PARA O ABASTECIMENTO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>** - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **04/11/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **17/11/2025 às 10h.**

Osasco, 03 de novembro de 2025.

Rosemarie Duwe Santos
Secretaria Executiva de Compras e Licitações em Exercício



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 03.654/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.038/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Às 10h00min do dia 13 de agosto de 2025, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria n.º 2750/2025, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 13.877 de 30 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo Administrativo n.º 03.654/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 90.038/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – HABILITAÇÃO: Conferidos os documentos de habilitação pela Pregoeira e os catálogos técnicos pela comissão formada por membros da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, e, estando de acordo com as exigências do Edital, as licitantes foram declaradas HABILITADAS.

Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, apresentou intenção de recurso a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA para o item 31.

IV – RECURSO: A Recorrente MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA apresentou suas razões, alegando que o equipamento ofertado para o item 31 pela empresa RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA não atenderia ao solicitado no Edital. A empresa RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA não apresentou contrarrazões, porém, conforme parecer técnico constante nos autos apresentados pela Comissão Técnica de Análise, foi constatado que as alegações apresentadas pela recorrente não procedem. Assim, diante da manifestação da Comissão Técnica de Análise, esta Pregoeira conhece o recurso administrativo interposto pela empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, para no mérito e julgá-lo IMPROPROCEDENTE.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

V – ENCERRAMENTO: O objeto da licitação foi habilitado conforme segue:

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 46.368.367/0001-63:

ITEM 01: pelo valor unitário de R\$ 2.740,23 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos).

ITEM 25: pelo valor unitário de R\$ 2.246,30 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

J J PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 49.453.745/0001-03:

ITEM 02: pelo valor unitário de R\$ 2.048,52 (Dois Mil, Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 13.642.211/0001-70:

ITEM 04: pelo valor unitário de R\$ 918,84 (Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

ITEM 05: pelo valor unitário de R\$ 2.940,93 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos).

ITEM 06: pelo valor unitário de R\$ 883,28 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

ITEM 11: pelo valor unitário de R\$ 446,80 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

ITEM 21: pelo valor unitário de R\$ 1.550,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

ITEM 27: pelo valor unitário de R\$ 319,80 (Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - CNPJ nº 32.974.719/0001-10:

ITEM 07: pelo valor unitário de R\$ 774,19 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

ITEM 13: pelo valor unitário de R\$ 98,00 (Noventa e Oito Reais).

ITEM 15: pelo valor unitário de R\$ 168,08 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos).

ITEM 24: pelo valor unitário de R\$ 188,10 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).

ITEM 26: pelo valor unitário de R\$ 354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

ITEM 28: pelo valor unitário de R\$ 89,10 (Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).

ITEM 41: pelo valor unitário de R\$ 60,80 (Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

ITEM 42: pelo valor unitário de R\$ 523,30 (Quinhentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos).

ITEM 44: pelo valor unitário de R\$ 24,50 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

MERCADOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 77.500.049/0290-39:

ITEM 08: pelo valor unitário de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais);

ITEM 09: pelo valor unitário de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

ITEM 45: pelo valor unitário de R\$ 2.320,00 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ nº 21.613.975/0001-65:

ITEM 10: pelo valor unitário de R\$ 1.870,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

ITEM 14: pelo valor unitário de R\$ 2.686,50 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 44.258.379/0001-00:

ITEM 12: pelo valor unitário de R\$ 517,14 (Quinhentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos).

OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 33.497.491/0001-87:

ITEM 16: pelo valor unitário de R\$ 390,43 (Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos).

ITEM 22: pelo valor unitário de R\$ 2.581,17 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos).



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 24.675.507/0001-03:

ITEM 17: pelo valor unitário de R\$ 569,14 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).

ITEM 18: pelo valor unitário de R\$ 568,99 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

ITEM 23: pelo valor unitário de R\$ 544,60 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

ITEM 32: pelo valor unitário de R\$ 482,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).

ITEM 37: pelo valor unitário de R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

ITEM 38: pelo valor unitário de R\$ 5.770,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais).

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.982.891/0002-80:

ITEM 19: pelo valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 97.541.831/0001-02:

ITEM 20: pelo valor unitário de R\$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ nº 15.838.111/0001-49:

ITEM 29: pelo valor unitário de R\$ 1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

ITEM 30: pelo valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

ITEM 34: pelo valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).

RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 42.689.838/0001-84:

ITEM 31: pelo valor unitário de R\$ 1.098,50 (Um Mil, Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ nº 36.521.392/0002-62:

ITEM 33: pelo valor unitário de R\$ 1.603,69 (Um Mil, Seiscientos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 53.710.803/0001-04:

ITEM 35: pelo valor unitário de R\$ 282,61 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 03.668.066/0001-42:

ITEM 36: pelo valor unitário de R\$ 5.015,00 (Cinco Mil e Quinze Reais).

ITEM 40: pelo valor unitário de R\$ 865,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

FDZ COMERCIAL LTDA- CNPJ nº 58.467.216/0001-41:

ITEM 39: pelo valor unitário de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.986.201/0001-60:

ITEM 43: pelo valor unitário de R\$ 114,00 (Cento e Quatorze Reais).

VI – FRACASSO: Item 03 - Restou fracassado, diante da ausência de licitantes aptas conforme as exigências do Edital.

VII – CADASTRO RESERVA: Em observância ao item 10 do Edital, concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não houve interessados em participar do cadastro reserva.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

O Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.038/2025.

Daiana Brehmer Pereira
Pregoeira

Marco Antonio de Souza
Membro

Vithória Miguel Campos
Membro

Vitória Alves Dias de Jesus
Membro



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 01.202/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.079/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Às 10h00min do dia 14 de outubro de 2025, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria n.º 3315/2025 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo Administrativo n.º 01.202/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 90.079/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de infraestrutura de rede cabeamento metálico e óptico interno, incluindo o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado às unidades da Prefeitura do Município de Osasco.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III - HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e os catálogos, fichas técnicas, certificados, carta dos fabricantes e atestados técnicos, pela comissão técnica da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico e decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, houve manifestação pela empresa **C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA.**

IV – RECURSO

DA ANÁLISE DO RECURSO DA C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

A recorrente insurge-se contra a decisão que considerou aceita e habilitada a proposta da empresa **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA** vencedora do certame, alegando que, os Atestados Técnicos da Recorrida não cumprem as exigências editalícias.

Bem como, Insuficiência de informações dos modelos e/ou não atendimento às especificações do Edital para diversos itens.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Ainda, que, o valor da proposta da FRAGA (R\$ 7.910.250,00) estaria abaixo de 75% do valor estimado para o Certame (R\$ 11.666.890,60), ensejando a presunção de inexequibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Recorrida **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA** apresentou Contrarrazão, defendendo a manutenção de sua habilitação, sob o argumento de que a análise técnica prévia já havia confirmado a aderência de seus Atestados e propostas ao Edital.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA

A peça recursal e a Contrarrazão foram devidamente encaminhadas à Comissão Técnica da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, que se manifestou conforme segue:

Qualificação Técnica: Concluiu que os Atestados apresentados pela FRAGA atendem e superam as quantidades e exigências mínimas do item 7.15.4.2.3 do Edital. Sobre a classe de flamabilidade LSZH, a Comissão destacou que a comprovação foi feita através da análise detalhada dos atestados, catálogos e declarações, onde se comprovou que a metragem e a natureza dos serviços atendem o requisito. Ressaltou-se ainda que o Edital não exige o registro dos Atestados no CREA/SP, mas sim que os atestados sejam apresentados em nome do licitante e indiquem a execução do serviço relevante, o que foi cumprido.

Especificações Técnicas: A análise da Comissão indicou que a proposta da empresa vencedora aponta corretamente o fabricante/marca e o modelo dos produtos ofertados, conforme exigido pelo Edital, e que os catálogos técnicos comprovaram a aderência dos materiais às especificações. Em relação à falta de part numbers (códigos), a Comissão confirmou que o Edital não exigiu tal informação, sendo suficiente a indicação do modelo compatível. As demais características técnicas questionadas, como acabamento, espessura e reversibilidade de porta, foram validadas pelo setor técnico.

Inexequibilidade dos Preços: A Comissão ratificou que o preço da proposta foi devidamente validado e aceito após a disputa e a análise de preços, demonstrando a exequibilidade do valor ofertado, afastando a presunção de inexequibilidade prevista em lei.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a manifestação técnica conclusiva e fundamentada da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, este Pregoeiro **CONHECE** o Recurso interposto pela recorrente **C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se, portanto, a decisão tal como lançada no Termo de Julgamento da sessão.

V – ENCERRAMENTO

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos, interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, proponho o encaminhamento dos autos à Douta Procuradoria Municipal, para que a mesma se manifeste acerca do recurso, bem como quanto ao posicionamento deste Pregoeiro, e, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda com a adjudicação e homologação do certame, conforme segue:

FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA – CNPJ nº 05.903.138/0001-14, pelo valor total de R\$ 7.910.250,00 (sete milhões, novecentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais);

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.079/2025.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Bruna Martins de Oliveira
Membro

Everton Henrique da Silva
Membro

Marco Antônio de Souza
Membro

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER DE OSASCO - CMDMO****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE OSASCO - CMDMO**

Data: 11.11.25

Horário: 10h

Local: Av. Analice Sakatauskas, 204 - Bela Vista (Auditório)

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**1. Abertura da Reunião**

Boas-vindas e verificação de quórum

2. Avaliação das Ações de Outubro

Análise da participação das conselheiras nas atividades do mês

Considerações sobre resultados e desafios identificados

Propostas de aprimoramento para maior engajamento do colegiado

3. Pendências de Agenda e Articulações Institucionais

ACEO – Associação Comercial e Empresarial de Osasco: atualização sobre diálogo e agenda com superintendente

Procuradoria da Mulher: acompanhamento de pautas conjuntas e ações previstas - Claudete conselheira

Comissão da OAB Diversidade: encaminhamentos e agenda, comissão de articulação e comunicação CMDMO

4. Campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres

Planejamento das postagens institucionais do Conselho

Definição da participação nas ações da SEMUD e da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Distribuição de responsabilidades entre conselheiras

5. – Encerramento do Ano

Confraternização de dezembro: definição de data, formato e local

6. Informes Gerais

Comunicados das conselheiras e entidades representadas

Informes da Secretaria Executiva do Conselho

7. Encaminhamentos e Encerramento

Síntese das deliberações

SECRETARIA DE FINANÇAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2474/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, declarada vencedora, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.965.390/0001-59**, no valor total de R\$ 3.462,99 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), para Aquisição de Geladeira.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Subsecretaria do Tesouro Municipal para providências cabíveis.

Osasco, 30 de outubro de 2025

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PORTARIA N° 0006/2025**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.415, de 12 de outubro de 1977, em especial o artigo 14 de seu Decreto Regulamentador de nº 9392, de 10 de fevereiro de 2005, que delega à Secretaria de Meio Ambiente a competência para celebrar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, Termos de Cooperação com as iniciativas privada visando a realização de melhorias urbanas no Município de Osasco; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as ações dessas melhorias urbanas, especialmente no que toca à preservação, conservação e paisagismo de áreas públicas na forma definida pelo Decreto nº 9392/2005 e atendendo o disposto no art. 3º deste decreto que instrui dar publicidade à relação de áreas em que o executivo tem interesse de celebrar a parceria a que se refere o presente Decreto, TORNA PÚBLICA a relação de áreas disponíveis para a realização de melhorias, na forma do disposto no artigo 3º, com prazo de 15 dias para manifestação de interessados:

Praças localizadas em Osasco:

Praças/ Endereço	Bairro	Nome do Equipamento/Denominação
Rua Celso Bueno da Silveira	Campesina	Praça Do Tatuzinho

Osasco, 03 de novembro de 2025.

Claudio Henrique da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃOSecretaria de
Planejamento
e Gestão**CONSULTA PÚBLICA
OSASCO RUMO À COP 30**

A Prefeitura do Município de Osasco torna pública a abertura da Consulta Pública **“Osasco rumo à COP30”**, que tem por finalidade **colher contribuições da sociedade civil** acerca da participação do Município na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30).

A Consulta Pública ficará disponível no participa.osasco.sp.gov.br/ConsultasPublicas até o dia **12 de novembro de 2025**, e tem por objetivo e fortalecer o papel de Osasco no debate global sobre as mudanças climáticas, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com os princípios de transparência, colaboração e governo aberto.

Eder Máximo

Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 877/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.082/2025****INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE****ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.645.916/0001-31, para o Item – Aquisição de veículos tipo passageiro - pelo valor unitário **R\$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais), perfazendo o total de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais).

Publique-se.

Osasco, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário da Saúde

COMDEC/DEFESA CIVIL



OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO
PD 202503162385
PD 202503064682

Nº INTIMAÇÃO
0007
50695

DETALHAMENTO
PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT675/25
PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT280/25

Osasco, 03 de Novembro de 2025

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria n. 414/2025

Osasco, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **SEBASTIÃO FERINO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVE, matrícula da PMO n. 150.690, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004 e Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 3472/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2025.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 415/2025****Osasco, 21 de outubro de 2025.**

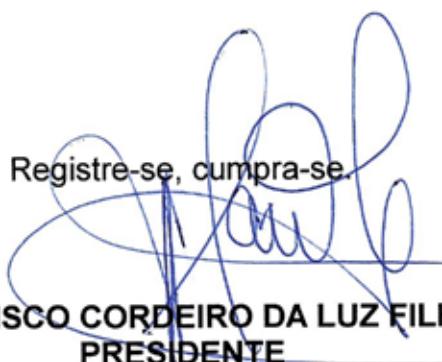
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA AUXILIADORA DA COSTA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de PDI-I (31 h), matrícula da PMO n.174.492, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004 e Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2305/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

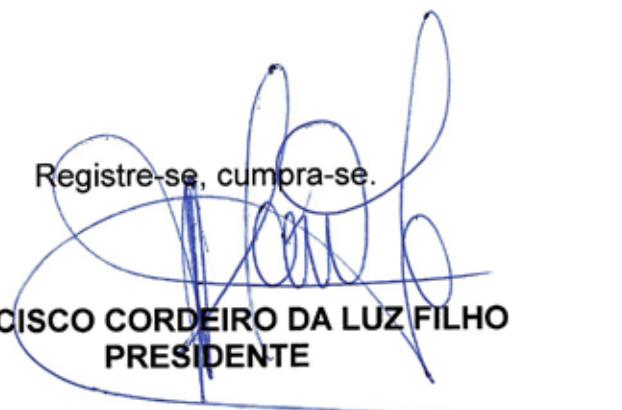
**Portaria n. 416/2025****Osasco, 21 de outubro de 2025.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **REGINA MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula da PMO n.151.404, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004 e Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 3152/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 417/2025****Osasco, 21 de outubro de 2025.**

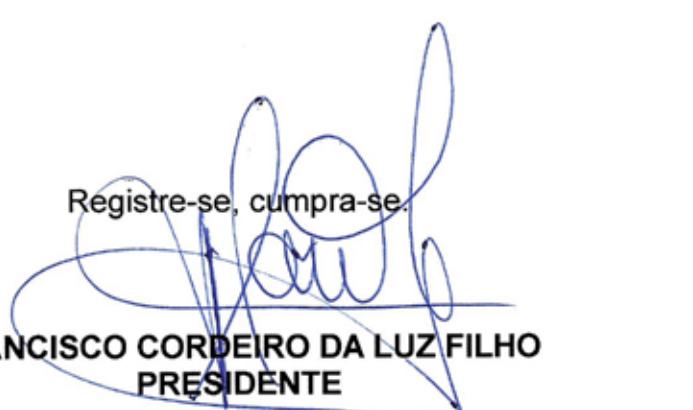
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Idade a **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº. 134.164, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 39, incisos I, II, III, da Lei Complementar 124/2004 e Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 401/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2010**.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 418/2025

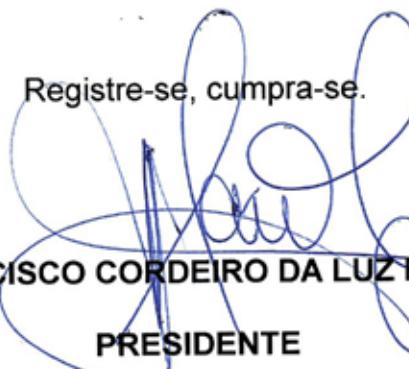
Osasco, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **NEUSA ISABEL MANO SOBRAL**, ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 152.226, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o artigo 7º §§ 1º,2º,3º e art. 19º, incisos I, II e § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 1845/2024

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Portaria nº 419/2025****Osasco, 21 de outubro de 2025.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO nº 131.412, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o artigo 7º §§ 1º, 2º, 3º e art. 19º, incisos I, II e § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 2882/2024

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 420/2025****Osasco, 22 de outubro de 2025.**

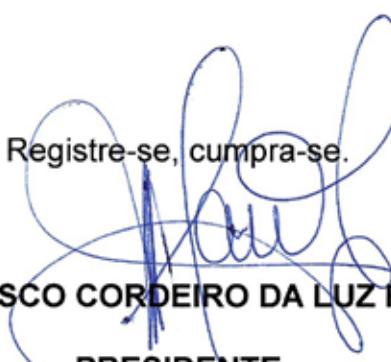
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE

I – Aposentar na modalidade Voluntária Especial - Insalubre a servidora **MARIA CECILIA NERIS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 68.173 com base na última remuneração do cargo efetivo, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 2796/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2025.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Portaria nº 421/2025****Osasco, 22 de outubro de 2025.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **CASSIO DA SILVEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB – II EDUCAÇÃO FÍSICA 27h, matrícula da PMO nº 175.530, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o artigo 7º §§ 1º, 2º, 3º e art. 19º, incisos I, II e § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 2997/2024

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Portaria n. 422/2025****Osasco, 22 de outubro de 2025.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade **Tempo de Contribuição e Idade** ao servidor **HERMINIO SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA CLASSE I - MASCULINO**, matrícula da PMO n.º 141.386, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV, V, alínea “b” e §3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1569/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Portaria n. 423/2025****Osasco, 22 de outubro de 2025.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARIA THOME GERMANO DE ABREU**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, matrícula da PMO n.º 35.055, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 747/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 424/2025****Osasco, 22 de outubro de 2025.**

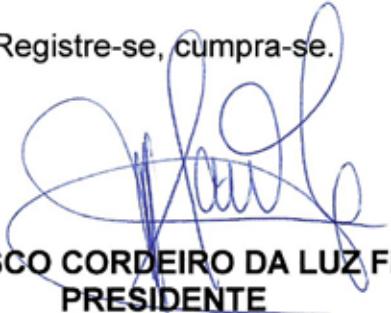
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **JOÃO PIRES MACIEL SOBRINHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE GERAL, matrícula da PMO n.º 18.768, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1623/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **16/10/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Portaria n. 425/2025****Osasco, 22 de outubro de 2025.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Especial por Grau de Deficiência o servidor **JORGE ALVES CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE RADIOLOGIA**, matrícula da PMO nº 32.285, com base na média aritmética simples, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 3º, inciso I, alínea “a”, § 1, §2 e § 3 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2720/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2025.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 653/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): NAIR DE MATTOS SIMÃO OLIVEIRA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 ANOS (24 MESES)

Osasco, 17 de outubro de 2025

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 1061/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): MARCUS AURELIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 ANOS (24 MESES)

Osasco, 22 de outubro de 2025

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 430/2025****Osasco, 03 de novembro de 2025.**

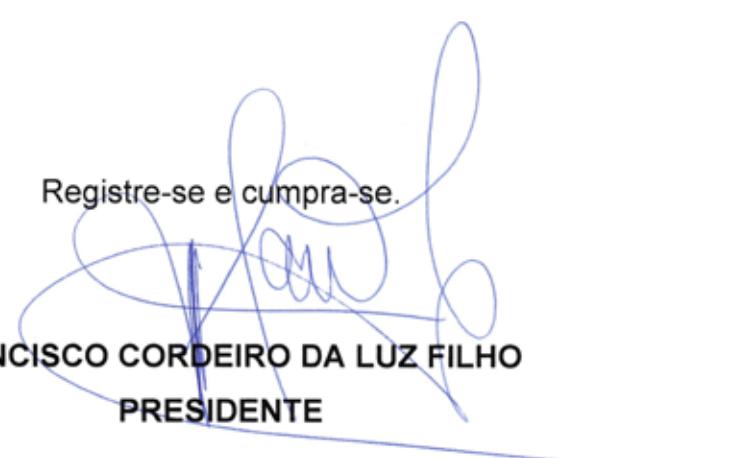
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **FRANCISCO JOSÉ INFANTE VIEIRA**, matrícula nº 1.018, para responder pelo cargo de **DIRETOR JURÍDICO**, no período de 05.11.2025 a 19.11.2025, durante o período de férias de seu titular.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

INOVA OZ



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INOVA OZ N. 020/2025-PROC.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

O Diretor Administrativo Financeiro da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S/A – INOVA OZ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 94 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A. – INOVA OZ, e pelo art. 51, inciso X, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **HOMOLOGO** o **Lote 01** para a empresa: **PARAFUSOS COM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.187.999/0001-06, pelo **valor total do lote** de **R\$ 367.411,60** (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). **Lote 02** para a empresa: **E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.889.102/0001-88, pelo **valor total do lote** de **R\$ 75.412,00** (setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais). **Lote 03** para a empresa: **VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.507.653/0001-55, pelo **valor total do lote** de **R\$ 136.592,35** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). **Lote 04** para a empresa: **CASA PARANÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.532.793/0001-22, pelo **valor total do lote** de **R\$ 95.215,00** (noventa e cinco mil, duzentos e quinze reais). **Lote 05** para a empresa: **GEOVANA ARCANJO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.235.166/0001-04, pelo **valor total do lote** de **R\$ 11.571,66** (onze mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). **Lote 06** para a empresa: **GR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.451.234/0001-58, pelo **valor total do lote** de **R\$ 32.613,00** (trinta e dois mil, seiscentos e treze reais).



Ronielson Alves da Silva
Diretor Administrativo Financeiro



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MARCUS VINICIUS D'ASSIS GREGORIO, brasileira, solteiro, analista administrativo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 17/11/1995, filho de LUIZ GREGORIO FILHO e de LUCIANA D'ASSIS SILVA, residente em Osasco, SP FLAVIA ESTEFANI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, analista rh, nascida em Mauá, SP, Reg. em 1º Subdistrito de Osasco, Mauá, SP , aos 24/07/1996, filha de ROSÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

THÉO GUIDOTTI ALABARSE, brasileira, solteiro, gerente, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 21/03/1996, filho de MARCELO DA SILVA ALABARSE e de MARIA APARECIDA GUIDOTTI, residente em Osasco, SP MICHELLE RAMOS LAPAZ, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 19/02/1998, filha de JOSUE SANCHES LAPAZ e de MARCIA PEREIRA RAMOS, residente em Osasco, SP

FLAVIO FELIPE PRIMO DE SOUZA, brasileira, solteiro, t.i, nascido em Barueri, Barueri, SP , aos 21/10/1996, filho de FLAVIO XAVIER DE SOUZA e de ELIANA TEIXEIRA PRIMO DE SOUZA, residente em Osasco, SP ELENILDA SONIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, pedagoga, nascida em São Lourenço da Mata, São Lourenço da Mata, PE , aos 04/06/1989, filha de MANOEL LUCIANO DOS SANTOS e de JOSEFA SONIA DA SILVA, residente em Osasco, SP

NELSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Palmares, Palmares, PE , aos 12/07/1979, filho de NELSON JOSÉ DA SILVA e de MARIA LINDINALVA DA SILVA, residente em Osasco, SP MÔNICA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, administrativo, nascida em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 21/10/1990, filha de EDILEUZA LOPES DA SILVA, residente em Osasco, SP

ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, solteiro, auxiliar de laboratório, nascido em 26º Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, São Paulo, SP , aos 17/05/1996, filho de ADAILTON

MANOEL DA SILVA e de CLAUDIA DIAS DOS SANTOS, residente em Osasco, SP VIVIANE FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, conferente, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 01/02/1994, filha de JOSÉ FERNANDES DA SILVA e de APARECIDA DO CARMO DA SILVA, residente em Osasco, SP

FRANCISCO DE SOUZA LIMA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Cedro, Cedro, CE , aos 10/06/1969, filho de LUIZ DE SOUZA LIMA e de TERTULIANA TERTO DE SOUZA LIMA, residente em Osasco, SP GRAÇA APARECIDA LOURENÇO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Piraúba, Piraúba, MG , aos 29/04/1972, filha de JOÃO LOURENÇO e de TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO, residente em Osasco, SP

VALMIR TEIXEIRA COSTA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Rio do Antônio, Rio do Antônio, BA , aos 08/05/1981, filho de OSFIRA MORENO DA COSTA e de VERA LUCIA TEIXEIRA COSTA, residente em Osasco, SP FLAVIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, tecnóloga radiologia, nascida em Barueri, Barueri, SP , aos 04/05/1985, filha de EMILSON BELO DE SOUZA e de MARIA DO CARMO SANTOS PEREIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTRARIA Nº 456/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **GEORGE DA SILVA FERNANDES** para exercer, em substituição, o cargo de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** na ausência da titular do cargo, senhora **VILMA BARBOSA DA SILVA**, no período de 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 29 de outubro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de outubro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 466/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MAURÍCIO ELIAS DE LIMA JUNIOR** para exercer, em substituição, o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO OFICIAL E LEGISLATIVA** na ausência do titular do cargo, senhor **CAUÊ SILVA SOARES**, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 22 de outubro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 22 de outubro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 467/2025

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o senhor **MARCOS CARDOSO** para exercer, em substituição, o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES** na ausência do titular do cargo, senhor **FRANCISCO ISMAEL PAIVA DA SILVA**, no período de 05 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 29 de outubro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de outubro de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 4/2025

(PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2025)
(MESA DIRETORA)

Dispõe sobre a alteração da estrutura da Câmara Municipal de Osasco, altera dispositivos das Resoluções 10/2017, 05/2021, 08/2024, 01/2025, extingue e cria cargos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos, e eu, conforme disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

Art. 1º O art. 15 da Resolução nº 05, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

TABELA

A. ESTRUTURA PARLAMENTAR:

- A.1. Gabinete da Presidência (PRES);
 - A.1.1. Chefia de Gabinete da Presidência (CGP);
 - A.1.2. Assessoria de Coordenação Parlamentar da Presidência (ACP);
 - A.1.3. Assessoria Parlamentar da Presidência (APP);
 - A.1.4. Assessor Especial da Presidência (AEP);
 - A.1.5. Assessor de Gabinete (ASG);
 - A.1.6. Secretário da Presidência (SEPRE);
 - A.1.7. Assessor Especial de Contas (AEC)

- A.2. Gabinete da Mesa Diretora (GM);
 - A.2.1. Chefia de Gabinete da Presidência (CGP);



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

A.2.2. Assessoria de Coordenação Parlamentar da Presidência (ACP);

A.2.3. Assessoria Parlamentar da Presidência (APP);

A.2.4. Assessor de Gabinete (ASG);

A.2.5. Secretário da Presidência (SEPRE);

A.2.6. Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura (CCLC);

A.2.6.1. Núcleo Nossa História (NNH);

A.2.6.2. Núcleo Cidadania Do Futuro (NCDF);

A.2.6.3. Núcleo Capacitação e Formação (NCF);

A.3. Gabinete dos Vereadores (GV);

A.3.1. Chefia de Gabinete (CG);

A.3.2. Assessoria de Coordenação Parlamentar (ACP);

A.3.3. Assessoria Parlamentar (AP);

A.4. Procuradoria Especial da Mulher (PEM);

A.4.1. Procuradoria Adjunta Especial da Mulher (PAEM);

B. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

B.1. DIRETORIA GERAL (DG);

B.1.1 Divisão de Planejamento Administrativo (DPA)

B.2. DIRETORIA DE ADMINISTRACAO PREDIAL (DAP);

B.2.1. Divisão de Administração Interna (DAI);

B.2.1.1. Seção de Serviços e Atividades Complementares (SSAC);

B.2.1.2. Seção de Transporte (ST);

B.2.1.3. Seção de Comunicações Administrativas (SCA);

B.2.1.4 Seção de Copas e Limpeza (SCL).

B.3. DIRETORIA DO LEGISLATIVO (DL);

B.3.1. Divisão de Serviços Legislativos (DSL);



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

B.3.1.1. Seção de Expediente Legislativo e Documentos (SELD);

B.3.1.2. Seção de Documento, Memória e Arquivo (SDMA);

B.3.1.3. Seção de Atas e Transcrição (SAT);

B.3.3. Divisão de Redação Oficial e Legislativa; (DROL)

B.3.3.1. Seção de Análise de Processos (SAPRO);

B.3.3. Divisão de Apoio ao Plenário;

B.3.3.1. Seção de Apoio ao Plenário;

B.3.3.2. Seção de Secretaria da Mesa; (SSM)

B.4. DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS (DGP);

B.4.1. Divisão Interna de Recursos Humanos (DIRH);

B.5. DIRETORIA JURIDICA DA PRESIDÊNCIA (DJP);

B.6. DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS (DOF);

B.6.1. Divisão de Contabilidade e Finanças (DCF);

B.6.1.1. Seção de Tesouraria (TS);

B.6.1.2. Seção de Patrimônio (SP);

B.7. DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (DCS);

B.7.1. Divisão de Compras e Suprimentos (DCSU);

B.7.1.1. Seção de Almoxarifado (SA);

B.7.1.2. Seção de Compras e formação de preços (CFP);

B.8. DIRETORIA DE COMUNICACÃO (DC);

B.8.1. Divisão de Comunicação Social (DCSo);

B.8.1.1. Seção de TV Câmara (STVC);

B.8.1.2. Seção de Comunicação Visual (SCV);

B.8.1.3. Seção de Jornalismo e Relações Públicas (SJRP);

B.9. CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA (CGL);



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

B.9.1. Divisão de Qualidade e Procedimentos (DQP);

B.9.1.1. Unidade de Controle Interno (UCI);

B.9.1.2. Ouvidoria Legislativa (OL);

B.10. PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA (PGL);

B.10.1.1 Seção de Gestão e controle de processos;

B.11. COORDENADORIA DE EVENTOS (CE);

B.11.1 Divisão de Planejamento Estratégico (DPE);

B.11.1.1. Seção de Estrutura de Eventos (SEE);

B.12. DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

B.12.1. Divisão de Informática;

B.12.1.1. Seção de Tecnologia e Segurança da Informação;

B.13. DIRETORIA DE COMISSÕES;

B.13.1. Divisão de Análise e Suporte Legislativo;

B.13.1.1. Seção de Comissões;

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Diretor de Cerimonial, Diretor de Escola do Parlamento, Chefe de Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento e Chefe de Seção de Apoio a Cursos; Chefe de Seção de Cerimonial, Chefe de Divisão de Relações Institucionais.

Art. 3º Fica extinta a Diretoria de Cerimonial, Diretoria de Escola do Parlamento, Chefia de Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento e Chefia de Seção de Apoio a Cursos; Chefia de Seção de Cerimonial, Chefia de Divisão de Relações Institucionais.

§ Único. Fica revogada a Resolução nº 10 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Fica criado um cargo de Assessor Especial de Contas definido na Tabela do ANEXO II, subordinado diretamente ao Presidente de Câmara Municipal de Osasco, lotado no Gabinete da Presidência;

Art. 5º Fica criada a Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura, órgão responsável por prestar assessoramento a Mesa Diretora da Câmara e o cargo de Chefe da Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura por esta Resolução e subordinado diretamente a mesa Diretora da Câmara Municipal de Osasco, definido na Tabela do Anexo II;



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Fica criado o Núcleo Nossa História, órgão responsável por prestar assessoramento a Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura e o cargo de Chefe de Núcleo Nossa História no plano de carreira do servidor efetivo, por esta Resolução e subordinado diretamente ao Chefe da Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura, definido na Tabela do Anexo III;

Parágrafo único: São atribuições do Chefe de Núcleo Nossa História: planejar, coordenar e executar, em consonância com as diretrizes e estratégias definidas pela gestão política da Câmara Municipal, ações comemorativas e educativas voltadas à valorização da história e da identidade institucional do Município; assessorar a Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura na formulação e implementação de projetos de caráter histórico e cultural; organizar e supervisionar atividades que fortaleçam a memória legislativa e o vínculo da comunidade com o Poder Legislativo; propor e acompanhar parcerias e eventos que promovam o resgate histórico e a cidadania; zelar pela observância das orientações superiores e pelo alinhamento das ações do Núcleo aos objetivos estratégicos da gestão legislativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 7º Fica criada o Núcleo Cidadania Do Futuro, órgão responsável por prestar assessoramento a Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura e o cargo de Chefe de Núcleo Cidadania Do Futuro no plano de carreira do servidor efetivo, por esta Resolução e subordinado diretamente ao Chefe de Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura, definido na Tabela do Anexo III;

Parágrafo Único: São Atribuições do Chefe de Núcleo Cidadania Do Futuro: Planejar, coordenar e executar, em consonância com as diretrizes estratégicas e políticas definidas pela gestão da Câmara Municipal, ações voltadas à promoção da cidadania, à educação legislativa e ao fortalecimento dos valores democráticos entre crianças e jovens; assessorar a Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura na formulação e implementação de projetos institucionais de caráter educativo e participativo, alinhados aos objetivos da Mesa Diretora; desenvolver programas e projetos que aproximem estudantes do funcionamento do Poder Legislativo e da participação cidadã, visando consolidar o vínculo entre a comunidade e o Parlamento; organizar visitas, palestras, oficinas e demais atividades que estimulem o senso de responsabilidade, liderança e consciência social, em conformidade com as políticas de valorização da cidadania e da democracia; articular parcerias com escolas, instituições públicas e entidades da sociedade civil para a realização das ações do Núcleo, sob orientação da gestão legislativa; avaliar os resultados das atividades implementadas, elaborando relatórios e sugestões de aprimoramento em consonância com as metas e estratégias institucionais; zelar pela observância das normas e orientações superiores e pela correta execução das ações do Núcleo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 8º Fica criada o Núcleo Capacitação e Formação, órgão responsável por prestar assessoramento a Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura e o cargo de Chefe de Núcleo Capacitação e Formação no plano de carreira do servidor efetivo, por esta Resolução e subordinado diretamente ao Chefe de Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura, definido na Tabela do Anexo III;



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Paragrafo Único: São Atribuições do Chefe de Núcleo Capacitação e Formação: Planejar, coordenar e executar, em consonância com as diretrizes estratégicas e políticas definidas pela gestão da Câmara Municipal, programas e atividades de formação, aperfeiçoamento e capacitação voltados aos servidores e à comunidade; assessorar a Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura na formulação e implementação de ações educativas e institucionais voltadas ao fortalecimento do conhecimento sobre o Poder Legislativo e à promoção da cidadania ativa; promover cursos, palestras, oficinas e eventos educativos, em alinhamento com as políticas de valorização do servidor e de integração com a sociedade, observando as orientações da Mesa Diretora; elaborar conteúdos, materiais didáticos e estratégias pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento institucional e o aprimoramento profissional, em articulação com os objetivos estratégicos da gestão legislativa; articular parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a realização das ações formativas, sob orientação da gestão legislativa e da Coordenadoria competente; avaliar os resultados das atividades promovidas, elaborando relatórios e propostas de aprimoramento em conformidade com as políticas institucionais vigentes; zelar pela observância das normas, orientações e diretrizes superiores e pela correta execução das ações do Núcleo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 9º Fica criada a Coordenadoria de Eventos, órgão responsável por prestar assessoramento a Mesa Diretora da Câmara e o cargo de Chefe da Coordenadoria de Eventos, por esta Resolução e subordinado diretamente a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Osasco, definido na Tabela do Anexo II;

Art. 10. Fica criada a Divisão de Planejamento Estratégico, órgão responsável por prestar assessoramento a Coordenadoria de Eventos e o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico no plano de carreira do servidor efetivo, por esta Resolução e subordinado diretamente ao Chefe da Coordenadoria de Eventos, definido na Tabela do Anexo III;

Paragrafo Único: São Atribuições do Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico: Planejar, coordenar e supervisionar, em consonância com as diretrizes estratégicas e políticas definidas pela gestão da Câmara Municipal, a realização de sessões solenes, homenagens, cerimônias e eventos oficiais promovidos pela Casa; organizar a pauta, o protocolo e a logística dos eventos, garantindo o cumprimento das normas regimentais, ceremoniais e das orientações da Mesa Diretora; articular-se com vereadores, autoridades e convidados, assegurando a adequada condução e representatividade institucional das solenidades; coordenar o apoio operacional necessário à realização dos eventos, envolvendo som, imagem, recepção e ornamentação, em alinhamento com os objetivos institucionais e diretrizes político administrativas superiores; elaborar relatórios, registros e documentação referentes às sessões e eventos realizados; zelar pela observância do decoro, da formalidade e da boa imagem institucional durante as cerimônias; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11º Fica criada a Seção de Estrutura de Eventos, órgão responsável por prestar assessoramento a Coordenadoria de Eventos e o cargo de Chefe de Seção de Estrutura de Eventos no plano de carreira do servidor efetivo, por esta Resolução e subordinado diretamente ao Chefe da Coordenadoria de Eventos, definido na Tabela do Anexo III;

Paragrafo único: São Atribuições do Chefe de Seção de Estrutura de Eventos: Planejar, organizar e executar, em consonância com as diretrizes estratégicas e políticas definidas pela gestão da Câmara Municipal, a estrutura dos eventos institucionais, legislativos, culturais e comemorativos promovidos pela Casa; coordenar a logística, montagem, infraestrutura, interação entre fornecedores, servidores e apoio operacional necessários à realização dos eventos, assegurando o cumprimento das normas de segurança, regimentais e protocolares e das orientações da Mesa Diretora; acompanhar o cronograma das atividades e supervisionar as equipes envolvidas, garantindo a integração entre as áreas administrativas, cumprimento de prazos e a efetividade das ações programadas; colaborar com outras unidades administrativas na definição de pautas, roteiros e materiais de divulgação dos eventos, em alinhamento com as estratégias institucionais da gestão legislativa; controlar o uso de espaços, equipamentos e recursos destinados às atividades da Seção, zelando pela boa utilização e conservação dos bens públicos; elaborar relatórios, registros fotográficos e memoriais descritivos das ações executadas, mantendo a gestão informada sobre os resultados e impactos institucionais; zelar pela boa apresentação, segurança e qualidade dos eventos realizados sob responsabilidade da Câmara; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 12º Fica criado um cargo de Assessor de Comissões funções definidas na Resolução 03/2016, do QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA INGRESSO DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, por esta Resolução; definido na Tabela do Anexo I.

Art. 13º Fica criado um cargo de Designer Gráfico definidas na Resolução 03/2016, do QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA INGRESSO DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, por esta Resolução; definido na Tabela do Anexo I.

Art. 14º Fica criado dois cargos de Oficial de Serviços Administrativos definidas na Resolução 05/2024, do QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA INGRESSO DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, por esta Resolução; definido na Tabela do Anexo I.

Art. 15º Ficam alteradas as tabelas dos ANEXOS I, II e III, da Resolução nº 08 de 26 de dezembro de 2024 e suas atualizações, na conformidade dos ANEXOS I, II e III desta Resolução, a qual esta estabelece os requisitos e a quantitativo dos cargos a serem providos.

Art. 16º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Osasco, 30 de outubro de 2025.

CARMONIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 31 de outubro de 2025, 64º da Emancipação.

QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA INGRESSO DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Resolução de Criação	Funções	Forma de Provimento	Quantidade	Referência	Requisitos para Provimento
Administrador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	1	33-A	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou de Empresas
Analista de Recursos Humanos	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Alterado pela Resolução 05/2024	efetivo	5	33-A	a. Bacharelado em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão em Recursos Humanos, Psicologia ou Direito, e b. conhecimento em Informática.
Analista de Sistemas e Suporte	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior em Tecnologia da Informação ou Análise de Sistemas.
Arquivista	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Alterado pela Resolução 05/2024	efetivo	1	29-A	Diploma de Nível Superior em Arquivologia.
Assessor de Comunicação Social	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	1	29-A	Diploma de Nível Superior conforme atribuições do cargo.
Assessor de Comissões	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	33-A	Diploma de Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Informática.
Assessor Técnico da Mesa	40 horas semanais	Resolução 07/2016	Resolução 07/2016	efetivo	1	33-A	Diploma de Nível Superior em Direito e Inscrição na OAB.
Assistente Social	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 01/2022	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior em Serviço Social.
Auxiliar de Serviços Administrativos	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	12	20-A	Ensino Fundamental Completo.
Bibliotecário	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	1	29-A	Diploma de Nível Superior em Biblioteconomia.
Contador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Alterado pela Resolução 05/2024	efetivo	1	29-A	Diploma de Nível Superior em Ciências Contábeis
Contínuo	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 01/2022	efetivo	1	18-A	Alfabetização.
Designer Gráfico	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	25-A	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Comunicação Visual.
Fotógrafo	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	1	24-A	Ensino Médio Completo com conhecimentos práticos e informática.
Historiador	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	1	29-A	Diploma de Nível Superior em História e Informática.
Jornalista	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior com Registro no MTB.
Manobrista	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	3	18-A	Ensino Fundamental Completo.
Motorista	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Alterado pela Resolução 05/2024	efetivo	3	20-A	Ensino Fundamental Completo e CNH 'C' ou Superior
Oficial de Cozinha	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	4	20-A	Ensino Fundamental Completo.
Oficial de Manutenção	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	4	18-A	Ensino Fundamental Completo.
Oficial de Serviços Administrativos	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Alterado pela Resolução 05/2024	efetivo	22	22-A	Ensino Médio Completo.
Operador de Equipamento de Repografia	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 01/2022	efetivo	3	20-A	Ensino Fundamental Completo.
Operador de Microcomputador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	4	22-A	Ensino Fundamental Completo.
Operador de Som	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	2	20-A	Ensino Fundamental Completo.
Procurador Legislativo	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	3	35-A	Diploma de Nível Superior em Direito e Inscrição na OAB.
Programador de Computador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 01/2022	efetivo	2	24-A	Ensino Médio Completo e Conhecimentos em Programação.

Repcionista	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	5	20-A	Ensino Médio Completo.
Relações Públicas	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	1	29-A	Diploma de Nível Superior conforme atribuições do cargo.
Secretário	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	5	24-A	Diploma de Secretariado.
Secretário Parlamentar	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	22-A	Ensino Médio Completo.
Servente	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	10	18-A	Alfabetização.
Supervisor de Licitações e Contratos	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	1	33-A	Diploma de Nível Superior em Direito.
Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	2	24-A	Diploma de Técnico em Contabilidade.
Telefonista	30 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	2	22-A	Ensino Fundamental Completo.
Tesoureiro	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	33-A	Diploma de Nível Superior em Economia ou Administração.
Técnico de Controle Interno	40 horas semanais	Resolução 05/2021	Resolução 05/2021	efetivo	2	30-A	Diploma de Nível Superior.
Técnico de Ovidoria	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Resolução 06/2023	efetivo	2	25-A	Diploma de Nível Superior.
Analista de Relações Internacionais e Institucionais	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Resolução 06/2023	efetivo	1	29-A	Nível Superior, Inglês Fluente, Espanhol Fluente e Mandarim Fluente.
Intérprete de Libras	30 horas semanais	Resolução 06/2023	Resolução 06/2023	efetivo	2	23-A	Ensino Médio Completo e Certificação em Libras.

QUADRO DE PESSOAS E REQUISITOS PARA INGRESSO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO II

Cargo	Carga Horária	Resolução de Criação	Atribuição	Forma de Provimento	Quantidade de Cargo	Referência	Requisito para Provimento
Dir. Geral	40 horas semanais	Resolução 06/1992	<p>Dir. Geral: Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora; planejar, gerir e supervisionar os planos estratégicos de governo, orçamento e políticas públicas da Competência da Câmara Municipal.</p> <p>a. Realiza o gerenciamento, planejamento, controle e Administração dos prédios da Câmara Municipal.</p> <p>b. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;</p> <p>c. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua condução funcional;</p> <p>d. Incentivar a elaboração de estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos para viabilizar o plano de ação traçado pela presidência da Câmara para gestão correlatos a sua Diretoria.</p> <p>e. Prestar assessoria em sua área diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, bem como à Mesa Diretora, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no mais elevado nível estrutural-orgânico da instituição.</p>	em comissão	1	34	Nível Superior em Administração ou Direito devidamente comprovado por diploma.
Dir. de Administração Predial	40 horas semanais	Resolução 05/2021	<p>Dir. de Administração Predial: Prestar assessoria em sua área diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, bem como à Mesa Diretora, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no mais elevado nível estrutural-orgânico da instituição.</p> <p>a. Planeja, coordena e supervisiona as atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos;</p> <p>b. Coordenar a pauta das matérias legislativas, sob o comando do Presidente.</p> <p>c. Incentivar a elaboração de estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos para viabilizar o plano de ação traçado pela presidência da Câmara para a gestão correlatos a sua Diretoria.</p> <p>d. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua condução funcional;</p> <p>e. Subordinar a Presidência da Câmara na elaboração do planejamento do Processo Legislativo com elementos e dados necessários relativos aos órgãos da secretaria, considerando as propriedades fixadas.</p> <p>f. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decretos voltadas à execução do orçamento público em consonância com o planejamento estratégico de governança política da Presidência do Poder Legislativo;</p> <p>g. Garantir a legalidade dos atos de gestão da Presidência da Câmara;</p>	em comissão	1	33	Nível superior em Administração, Gestão Pública, ou Engenharia ou Direito devidamente comprovado por diploma.

Diretor de Gestão de Pessoas	40 horas semanais	Resolução 05/2021	a. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previsto; b. Incentivar a elaboração de estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos para viabilizar o plano de ação traçados pela presidência da Câmara para a gestão correlatos a sua Diretoria. c. Garantir a qualidade e a produtividade dos colaboradores dentro da legislação. d. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; e. Prestar assessoria do Presidente na fiscalização e controle de funcionários, bem como seguir as diretrizes de comando impostas pelo Presidente. f. Prestar assessoria em sua área diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, bem como à Mesa Diretora, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no mais elevado nível em comissão	em comissão	1	33	Nível superior em Administração, Gestão Pública, Recursos Humanos, Psicologia ou Direito devidamente comprovado por diploma.
Diretor Jurídico da Presidência	40 horas semanais	Resolução 05/2021	a. Planejar e fazer executar as diretrizes jurídicas a serem aplicadas pelo presidente da Câmara dentro dos prazos previstos; b. Prestar assessoria ao presidente da Câmara na fiscalização das contas, contratos, e processos jurídicos afetos a este no exercício de sua função. c. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; d. Incentivar a elaboração de estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos para viabilizar o plano de ação traçado pela presidência da Câmara para a gestão correlatos a sua Diretoria. e. Prestar assessoria em sua área diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, bem como à Mesa Diretora, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no mais elevado nível estrutural-orgânico da instituição.	em comissão	1	33	a. Nível superior e em Direito devidamente comprovado por diploma. b. Registro na OAB.
Diretor de Comunicação	40 horas semanais	Resolução 05/2021	a. Planejar e fazer executar as comunicações da presidência e dos demais vereadores com a imprensa. b. Incentivar a elaboração de estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários aos desenvolvimentos de programas e projetos para viabilizar o plano de ação traçado pela presidência da Câmara para gestão correlatos a sua Diretoria. c. Responsabilizar-se pela comunicação da Presidência da Câmara com a sociedade de forma a assegurar a efetiva comunicação do presidente da Câmara. d. Assessorar a presidência e os demais agentes políticos na elaboração de notas e matérias a serem divulgadas pela mesa diretora e vereadores. e. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; f. Elaborar estudos, e metas com objetivo de fomentar a implementação de campanhas institucionais da Câmara Municipal. g. Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora nos assuntos pertinentes a comunicação; h. Prestar Assessoria em sua área diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, bem como a Mesa diretora, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no mais elevado nível estrutural-orgânico da instituição.	em comissão	1	33	Nível superior em Administração, Jornalismo, Gestão Pública, Relações Públicas ou Direito devidamente comprovado por diploma.

Assessor de Coordenação da Presidência	40 horas semanais	Resolução 01/2011	Constante da Resolução 01/2011	em comissão	2	21	Diploma de Nível Superior
Secretário da Presidência	40 horas semanais	Resolucrada na Resolução 08/2024	Constante da Resolução 13/2017	em comissão	3	16	Diploma de Nível Superior
Assessor Especial da Presidência	40 horas semanais	Reestruturado por esta Resolução	<p>a. Prestar assessoramento estratégico e exclusivo ao Presidente da Câmara Municipal em matérias administrativas e institucionais;</p> <p>b. Coordenar e supervisionar ações estratégicas vinculadas à gestão administrativa, conforme determinação direta do Presidente;</p> <p>c. Analisar e prover subsídios para as decisões do Presidente, por meio da elaboração de relatórios, pareceres e estudos especializados;</p> <p>d. Representar o Presidente em reuniões e eventos de caráter administrativo ou institucional, sempre que designado;</p> <p>e. Atuar, em caráter interino e extraordinário, nas áreas de chefia, direção e assessoramento, com o objetivo de implementar as diretrizes estabelecidas pelo Presidente;</p> <p>f. Assegurar o alinhamento das áreas administrativas às orientações estratégicas do Gabinete da Presidência;</p> <p>g. Desempenhar outras funções de assessoramento especial, conforme designação do Presidente.</p>	em comissão	2	26	Nível superior em Administração, Contabilidade, Engenharia, Gestão Pública, ou Direito, devidamente comprovado por diploma;
Assessor Especial de Contas	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	<p>a. Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em matérias processuais e definidas por orientações e determinações do Tribunal de Contas;</p> <p>b. Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em matérias definidas em investigações, ofícios, ou qualquer assunto correlato a justica estadual ou federal;</p> <p>c. Representar Presidente em reuniões e eventos junto aos órgãos de controle, sempre que designado;</p> <p>d. Analisar e prover subsídios para as decisões do Presidente, por meio da elaboração de relatórios, pareceres e estudos especializados dentro da sua área de atuação;</p> <p>e. Atuar, em caráter interino e extraordinário, nas áreas de chefia, direção e assessoramento, com o objetivo de implementar as diretrizes estabelecidas pelo Presidente;</p> <p>f. Assegurar o cumprimento dos prazos e o alinhamento das áreas administrativas ao cumprimento das determinações da Presidência;</p> <p>g. Desempenhar outras funções de assessoramento especial, conforme designação do Presidente;</p> <p>h. Assessorar o presidente no planejamento e execução das diretrizes no tocante ao Planejamento Anual de Contratação, execução orçamentaria e ações administrativas.</p>	em comissão	1	34	Bacharel em Direito inscrito OAB;

Chefe da Coordenadoria do Centro Legislativo e Cultura	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	a. Assessorar, estratégicamente e de forma direta a Mesa Diretora da Câmara Municipal em matérias relacionadas à educação legislativa, cultura institucional e cidadania; b. Dirigir, coordenar e supervisionar as ações e programas vinculados aos Núcleos subordinados — Nossa História, Cidadania do Futuro e Capacitação e Formação —, assegurando sua execução em consonância com as diretrizes estratégicas e políticas da gestão da Câmara; c. Planejar, coordenar e avaliar as políticas e projetos de educação legislativa, valorização histórica e capacitação institucional, promovendo a integração das iniciativas dos diversos núcleos sob sua chefia; d. Representar a Mesa Diretora em eventos, reuniões e ações institucionais voltadas à promoção da cidadania, da cultura legislativa e da valorização da história do município, sempre que designado; e. Assessorar e propor projetos e programas que aproxímen o Poder Legislativo da sociedade civil, estimulando o exercício da cidadania e o fortalecimento dos valores democráticos; f. Coordenar e promover a articulação com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades civis, visando ao desenvolvimento de programas integrados de caráter educativo, histórico e cultural; g. Dirigir, orientar a elaboração de relatórios, pareceres e planos de ação que subsidiem as decisões da Mesa Diretora e orientem a atuação dos Núcleos subordinados; h. Chefiar e assegurar o alinhamento das atividades da Coordenadoria e de seus Núcleos às orientações estratégicas e políticas da Mesa Diretora e da Presidência; i. Desempenhar outras funções de direção, chefia, coordenação e assessoramento determinadas pela Mesa Diretora	em comissão	1	21	Diploma de Nível Superior
Chefe da Coordenadoria de Eventos	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	a. Assessorar, estrategicamente e de forma direta a Mesa Diretora da Câmara Municipal em matérias relacionadas ao planejamento, coordenação e execução de eventos institucionais, legislativos e oficiais, em consonância com as diretrizes políticas de gestão legislativa; b. Dirigir, coordenar e supervisionar as ações das unidades subordinadas — Divisão de Planejamento Estratégico e Sessão de Estrutura de Eventos — assegurando a execução das atividades em alinhamento às políticas e prioridades definidas pela Mesa Diretora; c. Planejar, dirigir e acompanhar o calendário anual de eventos legislativos, comemorativos e solenes, promovendo a valorização institucional e a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade; d. Formular e coordenar e implementar projetos e programas que fortaleçam a imagem pública da Câmara Municipal, promovendo a integração com entidades civis, órgãos públicos e representantes da comunidade; e. Representar a Mesa Diretora e o Poder Legislativo, sempre que designado, em reuniões, solenidades e eventos de caráter institucional, político ou cerimonial; f. Supervisionar e chefiar o planejamento estratégico e a execução das atividades de eventos, garantindo que todas as ações reflitam as diretrizes políticas, institucionais e comunicacionais da Mesa Diretora; g. Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho das divisões e sessões subordinadas, promovendo a integração das equipes e a aderência às estratégias institucionais e políticas da gestão legislativa; h. Promover, coordenar e dirigir a articulação entre as diversas unidades da Câmara, visando à execução integrada das políticas, programações e projetos definidos pela Mesa Diretora;	em comissão	1	21	Diploma de Nível Superior
Assessor de Gabinete	40 horas semanais	Resolução 02/2003	Constante da Resolução 02/2003	em comissão	4	16	Diploma de Nível Superior

Assessor Parlamentar I da Presidência	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Constante da Resolução 09/2019	em comissão	6	16	Diploma de Nível Superior
Assessor Parlamentar II da Presidência	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Constante da Resolução 09/2019	em comissão	2	12	Diploma de Nível Superior
Assessor Parlamentar III da Presidência	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Constante da Resolução 09/2019	em comissão	4	8	Diploma de Nível Médio
Assessor de Gabinete	40 horas semanais	Resolução 05/2017	Constante da Resolução 05/2017	em comissão	21	26	Diploma de Nível Superior
Assessor de Coordenação	40 horas semanais	Resolução 05/2017	Constante da Resolução 05/2017	em comissão	21	21	Diploma de Nível Superior
Assessor Parlamentar I	40 horas semanais	Resolução 05/2017	Constante da Resolução 05/2017	em comissão	63	16	Diploma de Nível Superior
Assessor Parlamentar II	40 horas semanais	Resolução 05/2017	Constante da Resolução 05/2017	em comissão	21	12	Diploma de Nível Superior
Assessor Parlamentar III	40 horas semanais	Resolução 05/2017	Constante da Resolução 05/2017	em comissão	42	8	Diploma de Nível Médio

QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO PLANO DE CARRERA DO SERVIDOR EFETIVO

ANEXO II

Funções Gratificadas	Carga Horária	Resolução de Criação	Forma de Provimento	Quantidade	Referência	Requisitos para Provimento
Chefe de Divisão de Administração Interna	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Análise e Suporte Legislativo	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Apoio ao Plenário	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Compras e Suprimentos	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Comunicação Social	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Informática	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Planejamento Administrativo	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Qualidade e Procedimentos	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Redação e Técnica Legislativa	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Divisão de Serviços Legislativos	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Chefe de Núcleo Capacitação e Formação	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Médio
Chefe de Núcleo Cidadania Do Futuro	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Médio
Chefe de Núcleo História	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Médio
Chefe de Segão de Almoxarifado	40 horas semanais	Resolução 16/1993	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Segão de Análise de processos	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Segão do Apoio ao Plenário	40 horas semanais	Resolução 02/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de Atas e Transcrição	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de Comissões	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de Compras e Formação de Preços	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de Comunicação Visual	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Segão de Comunicações Administrativas	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Copia e Limpeza	40 horas semanais	Resolução 13/2017	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Documento, Memória e Arquivo	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Segão de Expediente, Legislativo e Documentos	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Gestão e Controle de Processos	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Jornalismo e Relações Públicas	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de Organização de Processos Legislativos	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Patrimônio	40 horas semanais	Resolução 16/1993	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Secretaria de Mesa	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de Serviços e Atividades Complementares	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de Tecnologia e Segurança da Informação	40 horas semanais	Resolução 06/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Tesouraria	40 horas semanais	Resolução 02/2023	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secão de Transportes	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Chefe de Secção de TV Câmera	40 horas semanais	Resolução 09/2019	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio
Controlador Geral Legislativo	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	33	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.

Controlador Interno	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	26	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Diretor de Compras e Suprimentos	40 horas semanais	Alterada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	33	a. Ser servidor do quadro efetivo do município; b. Nível superior em Administração, Gestão Pública ou Direito, devidamente comprovado por diploma;
Diretor de Orçamento e Finanças	40 horas semanais	Alterada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	33	a. Ser servidor do quadro efetivo do município; b. Nível superior em Administração, Contabilidade, Gestão Pública ou Direito, devidamente comprovado por diploma;
Divisão de Planejamento Estratégico;	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior
Ouvendor Legislativo	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	26	Diploma de Nível Superior em área que se relacionam com as atribuições.
Procurador Geral Legislativo	40 horas semanais	Resolução 01/2021	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	33	Diploma de Nível Superior em Direito e Inscrição na OAB
Chefe de Seção de Estrutura de Eventos	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Diploma de Nível Médio



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2025)
(ALEXANDRE CAPRIOTTI)

Dispõe sobre a Concessão de Cartão de Prata ao Senhor Rogério Lins Wanderley.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Senhor Rogério Lins Wanderley.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 30 de outubro de 2025.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de novembro de 2025, 64º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2024

EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:

- OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Osasco convoca, para anuência, entrega de documentos e realização de exame médico admissional, os candidatos relacionados abaixo, classificados de acordo com o Resultado das Provas Objetivas – Definitivo (Oficial de Serviços Administrativos), publicado pelo Instituto AVANÇASP, no dia 23/12/2024. A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato, por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 17.4, 17.11 e 18.8.

O candidato deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida dos Autonomistas, nº 2607 - Centro – Osasco, onde assinará o Termo de Anuência, apresentará a documentação comprobatória para o exercício do cargo e receberá guia para realização de exame médico admissional, obedecendo o que está disposto nos itens 17.3 e 17.5 do edital do concurso.

Se inapto, será eliminado do certame, conforme previsto no item 18.16 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CONVOCADOS:

CARGO:	OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
6237	ANDRE PEREIRA OLIVEIRA	53.021.569-X	1º
14881	LUCAS RAPHAEL OLIVEIRA SOARES	67.284.047-9	2º
DATA DA ANUÊNCIA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:		12/11/2025	às 10h
DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:		12/11/2025	às 14h

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Cópia simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas:

- > 02 fotos 3X4 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade ou RNE;
- > CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal (caso primeiro emprego tenha sido em empresa privada), ou pelo Banco do Brasil (em empresa pública).
- > CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- > Certificado de Reservista, dispensa de incorporação ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) atualizado em seu nome;
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; salvo se inválido;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao Último exercício fiscal.
- > Caso tenha outro(s) vínculo(s) no serviço público apresentar Certidão/Declaração de Acúmulo, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > Comprovante de idoneidade com apresentação de certidões negativas de antecedentes fornecidas pelo(a):
 - Tribunal Regional Federal (da região da residência) para fins de Concurso Público e/ou de Distribuição;
 - Justiça Estadual (do estado da residência) para os registros de distribuições de:
 - Ações Criminais;
 - Execuções Criminais;
 - Ações Cíveis;
 - Inventários, Arrolamentos e Testamentos;
 - Falência, Concordatas e Recuperações.
 - Justiça Militar (Federal e Estadual), expedidas no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar;
- > Registro no respectivo órgão de classe conforme requisitos do edital do concurso;
- > SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à **perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias** antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente da Câmara Municipal de Osasco